

**Resposta** 21/12/2023 09:41:58

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 01 - A nota fiscal apresentada para fins de liquidação de despesa contratual deverá estar vinculada a CNPJ da Matriz ou Filial que efetivamente executou os serviços ou entregou material contratado, independentemente da CNPJ apresentada na fase prévia da contratação, o Pregão Eletrônico, correto o entendimento do requerente. 02 - Para fins de liquidação de despesas, o contratado deverá emitir nota fiscal de serviços, correto o entendimento do requerente. 03 - Na fase externa do processo licitatório a proposta de preços poderá ser apresentada com a CNPJ da Matriz ou Filial, correto o entendimento do licitante (V. Edital) SEGUE: EDITAL 71/ TRE-AL ITEM - 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. EDITAL 71/ TRE-AL ITEM - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 04 - Os atestados de qualificação técnica podem ser apresentados cumulativamente tanto da matriz como da filial.

Fechar